

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0305.02-24-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020205/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
E

O(A) SEC. DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JUDICÆL DE ALMEIDA NASCIMENTO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00020205/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0305.02-24-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES.	120.0	Metro		
	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES. especificação: disciplinadores- locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon, com 1,1m de altura por 2m de comprimento				
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	3.0	Serviço		
	especificação: sonorização de médio porte- locação de sistema de som de médio porte com: 01 sistema de p.a com 12 caixas de linearay ativo ou passivo cobertura de 120 graus horizontal com 02 caixas de sub woofer. 02 console digital 40 entradas e 16 saídas.01 multicabo analógico 54 vias.01 sistema de monitoração com 06 monitores ativos ou passivos.16 pedestais articuláveis.40 cabos xlr de tamanhos variados.10 cabos p10 de tamanhos variados.12 réguas de a.c com 5 tomadas cada, para ligação a 110v ou 220v.01 kit de microfonação para bateria com 7 peças, 12 microfones dinâmicos,02 microfones sem fio uhf,08 direct boxes,01 bateria com bumbo surdo 2 tons (ferragens não inclusas), 01 sistema de contra baixo com caixas 4x10" ,1x15" ,ou 8x10"; 01 mainpower trifásico 110/220v.				
3	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MEDIO PORTE	3.0	Serviço		
	especificação: tablado de pequeno porte- locação de tablado medindo 8m de frente por 6m de fundos, com 50cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado, com duas escadas				

4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE	3.0	Serviço		
especificação: iluminação de medio porte-- 08 moving lights bean 5r ou spot 575. 16 refletores par led 3wrgbw. 12 refletores par 64 #5 com porta gel, 02 refletores mini brut com 6 ou 8 lâmpadas ,01 máquina de fumaça dmx1500w. 01 console avolites perola 2010, 01 estrutura de q30 de acordo com as dimensões do palco de médio porte, 04 refletores vapor metálico hqi de 400w. 04 refletores set light de 500w.sistema de c compatível com equipamento com tensão de 220/110v.					
5	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	3.0	Serviço		
especificação: gerador de energia locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 kva, trifásicos, tensão 440/380/220/110 ac,60hz,disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95 mm ² /4 lances/25 metros flexíveis (95mmx4x25m),quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma)haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordalha de cobre nu 16 mm ² ,com 5 metros com					
6	SERVIÇO DE APOIO DESARMADA	60.0	Serviço		
serviço de apoio desarmada. especificação: serviço de apoio desarmada treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviços de apoio aos eventos com experiência em eventos					
7	BUFFET PARA CAMARIM	6.0	Serviço		
especificação: serviços de buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) - cardápio: bebidas não alcóolicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), frutas diversas; salgados assados. o material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 20 pessoas.					
8	LOCAÇÃO DE BACKDROP.	3.0	Serviço		
especificação: locação de backdrop incluindo serviço de impressão de lona com logomarca do evento.					
9	PRODUTORA DE EVENTOS ESPECIFICAÇÃO	3.0	Serviço		
contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos, para eventos de médio porte, com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento, produzindo, coordenando, e organizando os eventos em toda a sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações com uma equipe de 10 pessoas. a produtora deve comprovar experiência em eventos de cunho cultural, artístico, em artes integradas como também ter em seu histórico eventos realizados com acesso gratuito.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. de Turismo, Esporte e Juventude, na classificação abaixo: 1601.27.812.0716.2.071 - Gestao Administrativa da Secretaria de Esportes,Turismo e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0305.02-24-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0305.02-24-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0305.02-24-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal



Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARREIRA/CE, de..... de 20.....

SEC. DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
CNPJ/MF Nº 12.459.632/0001-05
JUDICÆL DE ALMEIDA NASCIMENTO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

